

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano  
2015



Tiragem  
100 exemplares

06 de Outubro  
CACIMBAS - PB

PORTARIA Nº 0305/GP-2015

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE

## PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

EDITAL Nº 02 DE 04 DE OUTUBRO 2015

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, 2015, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cacimbas-PB, realizada no dia 04 de outubro de 2015.

| CLASSIFICAÇÃO<br>TITULARES | NOME DO CANDIDATO              | VOTOS |
|----------------------------|--------------------------------|-------|
| 1º TITULAR                 | GIZELIA MARIANO GOUVEIA        | 725   |
| 2º TITULAR                 | GIZEUDA DE SOUZA CUNHA         | 606   |
| 3º TITULAR                 | DELANI NASCIMENTO DA CUNHA     | 509   |
| 4º TITULAR                 | ALEX MARQUES RODRIGUES         | 484   |
| 5º TITULAR                 | MARIA JOSÉ LIMA PEREIRA        | 468   |
| CLASSIFICAÇÃO<br>SUPLENTE  | NOME DO CANDIDATO              | VOTOS |
| 1º SUPLENTE                | MARIA DEIDJANE DA SILVA        | 421   |
| 2º SUPLENTE                | WELLIA ARRUDA BEZERRA          | 389   |
| 3º SUPLENTE                | ADRIANA COSTA DE ARAUJO        | 380   |
| 4º SUPLENTE                | ELAINE GOVEIA DOS SANTOS       | 358   |
| 5º SUPLENTE                | PATRICIA BERNARDO RODRIGUES    | 296   |
| 6º SUBSUPLENTE             | LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS    | 270   |
| 7º SUBSUPLENTE             | MARIA APARECIDA DA CUNHA       | 220   |
| 8º SUBSUPLENTE             | ELENILDA DOS SANTOS CAVALCANTE | 182   |

Fica aberto o prazo de 02 dias, a contar da publicação do presente edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado. A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Cacimbas, 05 de outubro de 2015.

Antonio Marcos Oliveira da Silva  
Presidente da Mesa Apuradora

O Prefeito do Município de Cacimbas - PB, no uso de suas atribuições legais, com base na **Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município de Cacimbas - PB e seção VIII artigo 97º da lei Complementar 002/2003, Estatuto do Servidor Público Municipal**

RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** Licença sem vencimentos pelo prazo de até 02 (anos) à funcionário público efetiva ANIELY MARIA RAMOS LIMA NERI, com matrícula funcional 00000000876, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo de despacho administrativo.

**Art. 2º.** – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE                      PUBLIQUE-SE                      CUMPRE-SE

Gabinete do prefeito municipal de Cacimbas - PB, em 05 de Outubro de 2015.

Geraldo Terto da Silva  
PREFEITO

Ano  
2015



#### DESPACHO

INTERESSADO: ANIELY MARIA RAMOS LIMA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

**DESPACHO:** Após análise do pedido licença para tratar de assuntos particulares, requerido e protocolado pelo(a) Sr<sup>o</sup>(a). ANIELY MARIA RAMOS LIMA, Funcionário Público Municipal, **DEFIRO** o presente requerimento solicitado conforme relata o estatuto do servidor Público Municipal abaixo.

#### SEÇÃO VIII

##### DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

Art. 97 - A critério da Administração, poderá ser concedida ao funcionário do quadro efetivo, licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser renovada ao término da mesma, por igual período.

§ 1º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário, ou a interesse de serviço público.

§ 2º - Não se concederá nova licença antes de decorridos dois anos de término da anterior.

Cacimbas - PB em, 05 de outubro de 2015.

\_\_\_\_\_  
GERALDO TERTO DA SILVA  
Prefeito Constitucional

